



Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM N° 004, DE 22 DE JANEIRO DE 2026, DO PODER EXECUTIVO.

À Sua Excelência
RAPHAEL PESSOA MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

Assunto: PROJETO DE LEI N° 004/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
23 JAN 2026	09:55hs
Nº Protocolo:	14062 23/01/26
Felicídia	
Rúbrica Protocolista	

Senhor Presidente,

Segue para apreciação desta insigne Casa Legislativa o Projeto de Lei que **INSTITUI O PROGRAMA “MARACANAÚ VALORIZA: VALORIZANDO QUEM CUIDA DA NOSSA CIDADE”, E O “CARTÃO MARACANAÚ VALORIZA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura tem por objetivo viabilizar a concessão de descontos especiais na aquisição de produtos e serviços por meio do “**Programa Maracanaú Valoriza: Valorizando quem cuida da nossa cidade**”, destinado a contemplar os servidores públicos municipais ativos (efetivos, temporários, bolsistas e comissionados), inativos e pensionistas.

A iniciativa propõe uma política de parcerias com empresas de diversos segmentos, a fim de disponibilizar descontos ou condições diferenciadas aos servidores, abrangendo uma ampla gama de produtos e serviços.

O programa busca promover melhorias na vida dos servidores que transcendam o ambiente de trabalho, alcançando também seu cotidiano pessoal e familiar, especialmente nas atividades de lazer, ao mesmo tempo em que contribui para o fortalecimento da economia local.

Ressalta-se que a qualidade de vida do servidor impacta diretamente seu desempenho profissional e, por consequência, a capacidade de atuação do Município. Dessa forma, o programa integra uma nova política de apoio e valorização do servidor, atendendo a diferentes necessidades por meio de benefícios que vão desde a economia na aquisição de bens de consumo diário até o acesso a serviços nas áreas de educação, saúde, lazer e bem-estar.

Acredita-se que o programa despertará o interesse dos servidores e estimulará a adesão dos empresários, que terão a oportunidade de ampliar seus negócios ao acessar um público potencial de consumidores vinculados ao funcionalismo público municipal. Importa destacar que


PALÁCIO DAS MARACANÃS

Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de Maracanaú

a proposta não gera impacto financeiro ao Poder Público, uma vez que não envolve qualquer custo direto para sua implementação.

Essa legislação integra a Política Municipal de valorização e apoio aos servidores públicos de Maracanaú. A abertura para adesão de empresas ao clube de benefícios configura uma parceria estratégica, capaz de gerar ganhos concretos tanto aos servidores quanto aos estabelecimentos participantes.

Diante do exposto, remetemos o presente Projeto de Lei ao atento exame de V. Ex.^a e dos ilustres Vereadores desta Casa Legislativa, solicitando sua apreciação e contando com a sua regular tramitação e aprovação.

Atenciosamente,

**GERSON CECCHINI DE SOUZA
PREFEITO DE MARACANAÚ EM EXERCÍCIO**



**PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200**



Prefeitura de Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
23 JAN 2026	09:55
Nº Protocolo	14062 23/01/26
Leidra	
Rúbrica Protocolista	

INSTITUI O PROGRAMA “MARACANAÚ VALORIZA: VALORIZANDO QUEM CUIDA DA NOSSA CIDADE”, E O “CARTÃO MARACANAÚ VALORIZA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO DE MARACANAÚ, no exercício do cargo de PREFEITO DE MARACANAÚ. Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui o Programa “Maracanaú Valoriza: Valorizando quem cuida da nossa cidade”.

Art. 2º. O Programa tem como finalidade firmar parcerias voluntárias e não onerosas com pessoas jurídicas de direito privado interessadas em conceder descontos e/ou vantagens em produtos e serviços aos servidores públicos municipais ativos (efetivos, temporários, bolsistas e comissionados), inativos e pensionistas do Município de Maracanaú.

Art. 3º. O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Patrimoniais e tem os seguintes objetivos:

- I – Valorizar os servidores, oferecendo-lhes acesso a bens e serviços em condições diferenciadas;
- II – Fortalecer o comércio e os serviços locais por meio de apoio institucional;
- III – Criar uma rede de benefícios mútuos sem qualquer ônus financeiro para o Município de Maracanaú.

Art. 4º. As parcerias firmadas são de caráter voluntário e não oneroso, e não implicarão em:

- I – Repasse de recursos financeiros, subsídios ou compensações tributárias pela Administração Pública;
- II – Qualquer tipo de contraprestação financeira ou de garantia por parte do Município;
- III – Desconto em folha de pagamento dos servidores, sendo a transação financeira de responsabilidade exclusiva da empresa e do servidor.

Art. 5º. As empresas interessadas em participar deverão se credenciar junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Patrimoniais, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- I – Sejam pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas e com CNPJ ativo;
- II – Manifestem formalmente o interesse em conceder os benefícios aos servidores;
- III – Ofereçam benefícios em quaisquer segmentos de atividade, tais como: academias, farmácias, clínicas, restaurantes, lojas de vestuário e instituições de ensino, dentre outros;
- IV – Possuam unidades sediadas no município de Maracanaú.

Parágrafo único. O processo de credenciamento será precedido de chamamento público disciplinado pelas normas aplicáveis vigentes, assegurando-se a seleção dos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 6º. As condições oferecidas pelas empresas parceiras devem ser:

- I – Exclusivas para servidores ativos (efetivos, temporários, bolsistas e comissionados) e inativos;
- II – Superiores aos descontos e/ou vantagens praticados ao público em geral;
- III – Vinculadas à apresentação da identificação funcional do servidor no momento da contratação, ou de outro documento que comprove o vínculo com o Município.

PALÁCIO DAS MARACANÃS

Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de Maracanaú

Parágrafo único. Os benefícios previstos nesta Lei, quando se tratarem de serviços de natureza continuada, poderão ser estendidos aos dependentes, a critério dos credenciados, observada a regulamentação a ser estabelecida por Decreto específico.

Art. 7º. Cria o “Cartão Maracanaú Valoriza” com a finalidade de promover a aquisição de produtos e/ou serviços.

§1º. O cartão do benefício é de uso pessoal e intransferível, sendo vedada sua cessão, empréstimo ou utilização por terceiros, sob qualquer forma.

§2º. O uso do cartão por pessoa diversa do titular caracterizará utilização irregular do benefício, sujeitando o infrator às penalidades previstas nesta Lei e em sua regulamentação.

§3º. A utilização indevida do cartão sujeitará o beneficiário às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis:

I – suspensão do benefício;

II – cancelamento do benefício, nos casos de reincidência ou de comprovada má-fé;

III – obrigação de resarcimento ao erário dos valores indevidamente percebidos, devidamente atualizados.

Art. 8º. A aplicação de quaisquer sanções previstas nesta Lei será precedida de regular processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

Art. 9º. Ato do Poder Executivo Municipal definirá a operacionalização do Programa “Maracanaú Valoriza: Valorizando quem cuida da nossa cidade”.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Patrimoniais, o qual será suplementado, se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 22 DE JANEIRO DE 2026.

**GERSON CECCHINI DE SOUZA
PREFEITO DE MARACANAÚ EM EXERCÍCIO**



**PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200**